



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.572, DE 30 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E O GRUPO DE AMPARO E PROTEÇÃO ANIMAL – GAPA (ARCA DE NOÉ) PARA A ARRECADAÇÃO DE VALORES DE CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o SAAE de Marechal Cândido Rondon autorizado a firmar convênio com a entidade Grupo de Amparo e Proteção Animal – GAPA (Arca de Noé), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.710/0001-56, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 4039/2009, de 22 de abril de 2009, no Exercício de 2025, prorrogável por igual e sucessivos períodos, com a finalidade de promover a arrecadação, nas faturas de água e esgoto, de valores de contribuições voluntárias destinadas à entidade por parte dos usuários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

VALMIR MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

ADRIANO BACKES

Prefeito